Fortaleza, 24 de maio de 2022
Ao senhor
José Jurandir Bastos Mesquita
Diretor-Presidente
CAPEF
Nesta

Assunto: Correção da reserva de poupança dos assistidos pela CAPEF

Prezado Presidente,

Algumas questões que perduram no âmbito do plano de benefício definido (BD) administrado pela caixa de previdência dos funcionários do BNB (CAPEF) e há algum tempo vêm causando inquietação entre os participantes suscitam discussão apurada na perspectiva da superação. Um caso que merece destaque, inclusive que tem sido tema de demandas encaminhadas à AFBNB, diz respeito à reserva de Poupança (pecúlio saudado) alusiva às contribuições dos assistidos.

A preocupação, neste mister, dá conta de que no momento da retirada dessa verba pelo assistido ou seus dependentes, conforme a situação, é constatado que para efeito de remuneração do saldo acumulado incide tão somente a correção monetária, descontados a taxa de administração e os custos com seguro (de vida e invalidez), ou seja, o montante não se mostra corrigido de acordo com os juros atuariais (tal como é praticado em relação às dívidas que os mesmos contraem junto à instituição). Dessa forma não há como concluir diferente de que se está diante de uma política que acarreta significante prejuízo financeiro aos trabalhadores, porque posta está a discrepância quanto à forma de tratamento dos referidos valores em desfavor dos mesmos.

Conforme registros consta que tal medida se deu em determinada época pela Diretoria da CAPEF no intuito de desestimular a evasão do plano BD. No entanto, pelo exposto significou na prática penalização aos participantes, haja vista os severos danos financeiros. Percebemos uma injustiça, uma vez que a reserva de poupança não é atualizada pelos juros atuariais, mas as dívidas a CAPEF pratica esse mecanismo.

É sabido que outras instituições da mesma natureza, a exemplo da caixa de previdência dos funcionários do BB (PREVI), não adotam a mesma política para o caso, ou seja, remuneram os respectivos montantes considerando as taxas de juros atuariais. Esse fato constitui relevante amparo da legislação para que justifiquemos a demanda, haja vista estar implícito não haver entrave na lei para tal. Logo, o caso em discussão se apresenta como sendo matéria de exclusiva competência da CAPEF, motivo pelo qual a AFBNB formaliza a reivindicação neste sentido, na condição de entidade de representação de associados à Caixa de Previdência dos funcionários do BNB em atenção à justa preocupação e demandas dos mesmos.

Consideramos a demanda urgente de ser tratada e nos colocamos à disposição para tratar do assunto.

Atenciosamente,

Rita Josina Feitosa da Silva

Diretora-presidente

Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil (AFBNB)